



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**DECLARAÇÃO Nº 1 / 2021 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: 23111.033651/2021-82**

**Teresina-PI, 11 de Agosto de 2021**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 5 DA LISTA DE VERIFICAÇÃO DA  
AGU**

Declaro, para os devidos fins, que o objeto da contratação de serviço de emissão e validação de Certificados Digitais A3 com armazenamento em nuvem para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil, destinados ao uso dos servidores da Universidade Federal do Piauí **NÃO** incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019.

Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

*(Assinado digitalmente em 12/08/2021 14:44)*

**JACLASON MACHADO VERAS**

*SUPERINTENDENTE*

*Matrícula: 1730895*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **7f846ac07c**